



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 046/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 05/12/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

1- Empreendimento
PESQUISA E
EXTRAÇÃO MINERAL

2 – Razão Social
MINERACAO DELMIRO GOUVEIA LTDA

3 – Nome Fantasia
BRITA VITORIA

4 – CNPJ/CPF
09.154.431/0001-87

5 – Endereço
Faz. Aline, Estrada Cachoeirinha dos Franciscos, KM 02,
S/N, Zona Rural, Distrito de São Pedro, Garanhuns - PE.

6 – CEP
55.294 - 000

7 – Telefone
(87) 99128-0058

8 – Endereço Eletrônico

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Pesquisa e Extração de Minerais, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015, referente à Extração Mineral (extração de Gnaiss para brita). Porte GRANDE e potencial poluidor ALTO, localizado na Faz Aline, Estrada Cachoeirinha dos Franciscos, KM 02, S/N, Zona Rural, Distrito de São Pedro, Garanhuns - PE.

A presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO), tem como objetivo autorizar junto ao órgão da Agência Nacional de Mineração (ANM) a Guia de Utilização (GU) que permite em caráter excepcional a extração de substâncias minerais para Pesquisa Mineral dentro da área titulada na pesquisa (totalizando 25,43 ha) precedente à outorga de Portaria de Lavra.

10 – Exigências:

1. Apresentar a Guia de Utilização (GU) quando esta for expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM);
2. Estabelecer horários para realização de atividades com alto índice de ruídos;
3. Controlar emissões de efluentes e disposições de resíduos sólidos;
4. Controlar a velocidade de veículos e equipamentos no empreendimento;
5. Manter sinalização eficiente e colocar placas indicativas de risco de circulação tanto para os funcionários e quaisquer transeuntes (órgãos de fiscalização);
6. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais permanentes ou intermitentes na área da propriedade;
7. Aparelhar os trabalhadores com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados e necessários à saúde e segurança dos funcionários;
8. Caso identificada a necessidade de supressão de vegetação, solicitar previamente à SDRMA a respectiva autorização;
9. A ocupação deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações prejudiciais os recursos hídricos, ao solo etc;
10. Quaisquer problemas que vier a ocorrer devido reclamações da comunidade vizinha ao empreendimento, deverá ser sanada em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental.
11. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado;
12. A condução da pesquisa deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente;

11 – Requisitos:

1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;
2. O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.224/2015 e 4.619/2019 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental e infrações administrativas.
3. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal de nº. 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia autorização da SDRMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 046/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 05/12/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

1 - Empreendimento PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL	2 - Razão Social MINERACAO DELMIRO GOUVEIA LTDA	3 - Nome Fantasia BRITA VITORIA
4 - CNPJ/CPF 09.154.431/0001-87	5 - Endereço Faz. Aline, Estrada Cachoeirinha dos Franciscos, KM 02, S/N, Zona Rural, Distrito de São Pedro, Garanhuns - PE.	6 - CEP 55.294 - 000
7 - Telefone (87) 99128-0058	8 - Endereço Eletrônico	

11 - Requisitos (Continuação):

4. Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990;
5. A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10, Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10 e da Resolução CONAMA 307/2022, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos;
6. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;
7. O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.619/2019 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental e infrações administrativas;
8. A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível, sob as penas da lei.

12 - Observações:

1. Esta Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) limita-se apenas à fase que antecede a Autorização de Guia de Utilização (GU);
2. Esta Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) trata-se de uma Renovação.
3. A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
4. O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
5. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA).
6. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
7. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal;
8. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a SDRMA.

13 - DATA DE EMISSÃO: 16/02/2024	14 - VALIDADE DA LICENÇA: 16/02/2025	15 - RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:
--	--	---------------------------------------

16 - AUTORIDADE AMBIENTAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SDRMA

Centro Administrativo II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA)

Av. Irga, s/n Heliópolis – Garanhuns CEP: 55.297-320

Fone: (87) 3761-0697

meioambientegaranhuns@gmail.com